



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 15 de março de 2018.

Of. nº. 116/2018-DOP

Exmo. Sr.

JEFFERSON VERNIER

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

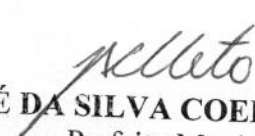
Assunto: **Projeto de Lei nº. 016/2018**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **016/2018**, de 13 de março de 2018, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, em **Regime de Urgência**.

Trata o Projeto ora encaminhado da abertura de crédito adicional especial para reforma e infraestrutura do prédio da antiga “Guarda Mirim”, com recursos oriundos da SETI – FUNDO PARANÁ.

Atenciosamente,


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 237/2018

Data 15/03/18 às 10 h 20 min

Nome Jefferson

PROJETO DE LEI:

- *016, de 13 de março de 2018*
- *“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018”*

SUMÁRIO

- MINUTA 001/043
- JUSTIFICATIVA 002/043
- PARECER JURÍDICO 003/043
- PARECER CONTÁBIL..... 006/043
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO . 007/043
- DECLARAÇÃO (art.16, Lei nº. 101/2000) 008/043
- OFÍCIO Nº 23/2018 - SMDE 009/043
- EXTRATO BANCÁRIO..... 011/043
- PUBLICAÇÃO..... 013/043
- CONVÊNIO Nº 03/2017 014/043
- PLANO DE TRABALHO 022/043



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 016/2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R\$. 1.428.725,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais), para utilização de recursos oriundos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, assim discriminados:

13.001 – 22.661.0346.2.431 – INCENTIVO E FOMENTO A INOV. E TECNOLOGIA	
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - FR 808.....	R\$. 1.318.025,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 808.....	R\$. 110.700,00
Total.....	R\$. 1.428.725,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do Convênio nº 03/2017 – SETI/UGF, **FR 808 - Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação**, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64. Rubrica 2.4.2.8.10.9.1.02.

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 e II da Lei Municipal nº 1.633, de 31 de maio de 2017, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Aécio Dias dos Reis, aos 13 de março de 2018.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 016/2018

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Município de Santo Antônio da Platina firmou com o Estado do Paraná o Convênio nº 03/2017 – SETI/UGF, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

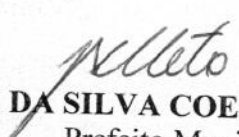
O Estado do Paraná, através da SETI – FUNDO PARANÁ repassou para nosso Município o valor de R\$ 1.428.725,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais).

A contrapartida Municipal será na ordem de R\$ 62.428,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais).

O termo de convênio mencionado acima visa o fomento do projeto “Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação” que tem como objetivo a reforma e infraestrutura do prédio da antiga “Guarda Mirim”, para apoiar ações voltadas ao treinamento e capacitação de pessoas, à pesquisa em inovação, desenvolvimento de tecnologia e implantação de incubadoras de empresas, que permita articular o desenvolvimento sustentável de Santo Antônio da Platina e região, pela ação integrada entre o poder público, instituições de ensino, setor empresarial e associações afins.

Em anexo, estamos encaminhando cópia do Plano de Trabalho com descrição detalhada da aplicação do recurso.

Certos de que a referida obra será de grande valia para nossa comunidade, contamos com a habitual colaboração dos Nobres Veadores na aprovação do Projeto em tela.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 0227/2018

PROJETO DE LEI Nº 016/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

EMENTA: Projeto de Lei nº. 016/2018. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R\$ 1.428.725,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 016/2018 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, visando a utilização de recursos oriundos da SETI – FUNDO PARANÁ, através do Convênio nº. 03/17 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, até o limite de R\$ 1.428.725,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 002/2018; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; Ofício nº. 083/2018 – Protocolo nº. 2018/03/005213, de 07/03/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; e Convênio nº. 03/17 – SETI/UGF.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, , visando a utilização de recursos oriundos da SETI – FUNDO PARANÁ, através do Convênio nº. 03/17 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, até o limite de R\$ 1.428.725,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexistente dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexistente dotação orçamentária e que os recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Ademais, a ação será incluída no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº. 016/2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 14 de março de 2018.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.853
Decreto 211/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8738 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br – contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PARECER CONTABIL Nº. 002/2018

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 016, de 13 de março de 2018, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018;
2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
“A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
I – *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
II – *os provenientes de excesso de arrecadação;*
III – *os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;*
IV – *o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*
§ 2º - *Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.*
§ 3º - *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
§ 4º - *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício”.*
3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R\$ 1.428.725,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais) provenientes do excesso de arrecadação da FR **808 – Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação – SETI Convênio 03/2017**, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II, § 1º, art. 43. Rubrica nº. 2.4.2.8.10.9.1.02;
4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.633, de 31 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2017, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;
5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 13 de março de 2018.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS

Contadora CRC-PR 064068/0-2

Decreto nº. 767/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 016, de 13 de março de 2018 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 016/2018, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2018-2021 e na LDO 2018."

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº 346

Ação da LDO a ser alterada: nº 2.431

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	Prefeitura Municipal
ÓRGÃO	13
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1
FUNÇÃO	22
SUBFUNÇÃO	661
PROGRAMA	346
PROJETO/ATIVIDADE	2.431
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.51.00.00 e 4.4.90.52.00.00
FONTE DE RECURSO	808

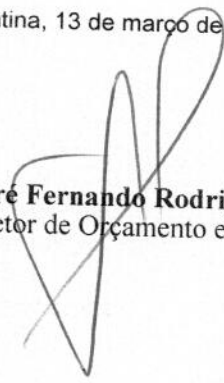
PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2018	2019	2020
VALOR	1.428.725,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na FR 808 (Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação - Convênio 03/2017), no montante de R\$ 1.428.725,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Santo Antônio da Platina, 13 de março de 2018.


André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

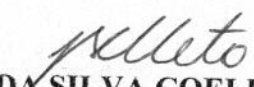
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

DECLARO para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o Projeto de Lei nº 016/2018 que *“autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2018-2021 e na LDO 2018”*, terão adequação orçamentária na Lei nº. 1.660, de 30 de novembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018, bem como na Lei nº. 1.659, de 30 de novembro de 2017 – Plano Plurianual 2018-2021 e suas alterações e na Lei nº. 1.633, de 31 de maio de 2017 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R\$. 1.428.725,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte e cinco reais).

Santo Antônio da Platina, 13 de março de 2018.


JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Of. n.º 23/2018 – SMDE

Santo Antônio da Platina, 7 de março de 2018.

Para
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DPTO. MUN. ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO**

Prezado Sr. Diretor,

Em atendimento à solicitação verbal nesta data, requeremos que se proceda a abertura de créditos para:

- I) execução da obra civil de reforma do prédio que atenderá ao Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação de Santo Antônio da Platina;
- II) aquisição de equipamentos e materiais permanentes de origem nacional;
- III) aquisição de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

A origem dos recursos financeiros decorrem do convênio n.º CV03/17 – SETI/UGF, firmado entre o município de Santo Antônio da Platina, PR, através da assinatura do Exmo. Sr. Prefeito, José da Silva Coelho Neto, e do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, João Carlos Gomes, em 18 de dezembro de 2017, e que acontecerá através do repasse do Fundo Paraná.

Valor total do repasse: R\$ 1.428.725,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais) da dotação orçamentária do Estado 4560.19571124.151, fonte 132 – Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação.

Valor total da contrapartida municipal: R\$ 62.428,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Valor do repasse do Fundo Paraná para obra civil: R\$ 1.318.025,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil e vinte e cinco reais)

Valor da contrapartida municipal para obra civil: R\$ 0,00 (zero)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Valor do repasse do Fundo Paraná para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de origem nacional: R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais).

Valor da contrapartida municipal para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de origem nacional: R\$ 26.150,00 (vinte e seis mil, cento e cinquenta reais).

Valor do repasse do Fundo Paraná para aquisição de serviços de terceiros (pessoa jurídica): R\$ 0,00 (zero)

Valor da contrapartida municipal para aquisição de serviços de terceiros (pessoa jurídica): R\$ 36.278,00 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais).

Eventuais dúvidas sobre os dados informados, orientamos consultar o Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, cuja cópia faz parte do processo protocolado sob n.º 2018/1/452, em 16/01/2018, em atendimento ao ofício n.º 1/2018 – SMDE, de 16/01/2018.

Atenciosamente,

MARCELO SIQUEIRA
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
Decreto n.º 71/2017 de 01/02/2017



A33G131432536574008
13/03/2018 14:36:41



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 426-X
Conta corrente 33508-8 PREFEITURA C D TEC INOVA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
							0,00 C
21/12/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			
08/03/2018		0000	14134	612 Recebimento Fornecedor	1.800	1.428.725,00 C	1.428.725,00 C
				GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE EST			
09/03/2018		0000	13049	345 BB CP Admin Supremo	1.200.070	1.428.725,00 D	0,00 C
13/03/2018		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.							1.491.761,71 C
Saldo Disponível							1.491.761,71 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							29/03/2018
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							02/04/2018
Saldo de fundos de investimento							1.491.761,71
S PUBLICO SUPREMO							

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.

A33B05161194189012
05/03/2018 16:15:38

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 426-X
Conta corrente 33508-8 PREFEITURA C D TEC INOVA
Período do extrato 12 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/12/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
20/12/2017		0426	99015	870 Transferência recebida	550.426.000.013.104	62.428,00 C	62.428,00 C
				20/12 0426 13104-0 PM SANTO A PLA			
21/12/2017		0000	13049	345 BB CP Admin Supremo	1.200.070	62.428,00 D	0,00 C
31/12/2017		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J0944637 JOSE RICARDO MARIANO.



COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto RichaVice-governador
Cida BorghettiCasa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio DalmazCasa Militar
Adilson Castilho CasitasChefe da Casa Civil
Diretor-GeralChefe
Sub-ChefeProcuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways NetoProcurador-Geral
Diretor-GeralControladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira FilhoSecretário
Diretor-Geral

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti PachecoDiretor Administrativo Financeiro
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Secretarias e Órgãos

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino SuperiorSECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
ENSINO SUPERIOR

Protocolo nº 14.944.143-3 - CV 03'17 - Partes: SETI/UGF/ Município de Santo Antonio da Platina - Objeto: "Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação de Santo Antônio da Platina" - Valor - 1.491.153,00. - Vigência: A partir da Assinatura do presente instrumento pelo prazo de (16) meses, sendo (12) meses, para execução do Projeto. Data Assinatura: 18/12/2017.

125236/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR - SETI/UGF

ERRATA DE VALOR

TC 147'17 - SETI/UGF/UNESPAR
Protocolo nº 14.962.333-7

Publicado no Diário Oficial Edição (10085) do dia 11/12/2017

"ONDE SE LÊ"

Valor: R\$ 549.989,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais).

"LEIA-SE"

Valor: R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

125311/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR/UGF

TC 145'17 - Partes: SETI/UNICENTRO-UEM-UNIOESTE-UENP-UEL-UEPG-DETRAN/PR-SEAP/ESCOLA DE GOVERNO - Objeto: "Implementação da Universidade Virtual do Paraná - UVPR/SETI. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública. Curso de Especialização em Gestão Integrada da Mobilidade Urbana". - Valor R\$ 1.925.036,00 - Vigência: 28 meses, sendo (24) meses, para execução do Projeto. Data Assinatura: 05/12/2017.

Protocolo nº 14.960.771-4 - TC 148'17 - Partes: SETI/UGF/UEM - Objeto: "Apoio a melhoria da infraestrutura da Universidade Estadual de Maringá". Valor R\$ 2.155.205,00 - Vigência: (28) meses, sendo (24) meses, para execução do Projeto. Data Assinatura: 06/12/2017.

Protocolo nº 14.960.668-8 - TC150'17 - Partes: SETI/UGF/UNICENTRO - Objeto: "Infraestrutura dos Setores Administrativos e pedagógica da Universidade Estadual do Centro-Oeste". - Valor R\$ 558.360,00 - Vigência: (16) meses, sendo (12) meses, para execução do Projeto. Data Assinatura: 06/12/2017.

Protocolo nº 14.974.416-9 - TC 151'17 - Partes: SETI/UGF/UNIOESTE - Objeto: "Apoio a Infraestrutura da Unioeste - Campus de Cascavel - Etapa III". - Valor R\$ 100.000,00. - Vigência: (16) meses, sendo (12) meses, para execução do Projeto. Data Assinatura: 15/12/2017.

Protocolo nº 14.973.826-6 - TC 152'17 - Partes: SETI/UGF/UENP - Objeto: "Apoio a melhoria da Infraestrutura mobiliária para o ensino, pesquisa e extensão da UENP". - Valor R\$ 177.368,00 - Vigência: (16) meses, sendo (12) meses, para execução do Projeto. Data Assinatura: 15/12/2017.

Protocolo nº 14.952.000-7 - TC 153'17 - Partes: SETI/UGF/IAPAR - Objeto: "Mapeamento da agricultura paranaense". - Valor R\$ 96.000,00 - Vigência: 28 meses, sendo (24) meses, para execução do Projeto. Data Assinatura: 15/12/2017.

125218/2017



CV 03/17 – SETI/UGF

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI, E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR.

O Estado do Paraná, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da Unidade Gestora do Fundo Paraná, na qualidade de **CONVENIENTE**, doravante denominada **SETI** e **SETI – FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **JOÃO CARLOS GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 1.251.715 SSP/PR e do CPF nº 338.677.719-87, e o

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, na qualidade de **CONVENIADO**, com sede na Praça Dois Poderes, s/n, Prefeitura, Santo Antônio da Platina – Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.968.627/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DA SILVA COELHO NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.451.727-4 -SSP/PR e do CPF nº 518.870.029-87,

com observância às determinações legais, em especial as contidas na Lei Estadual nº 15.608/07 e disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, no Decreto Estadual nº 4.766/98 e Decreto Estadual nº 4.189/2016, Resolução nº 28/2011-TCE e na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE, Ato Administrativo nº 03/2016 – UGF, e autorização governamental contida no **protocolo nº 14.944.143-3**, que passa a fazer parte deste, independentemente de transcrição,

resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio visa o fomento do projeto “**Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação de Santo Antônio da Platina**” que tem como objeto a reforma e infraestrutura para implantação do Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação de Santo Antônio da Platina, a fim de apoiar ações voltadas ao treinamento e capacitação de pessoas, à pesquisa em inovação, desenvolvimento de tecnologia e implantação de incubadoras de empresas, que permita articular o desenvolvimento sustentável de Santo Antônio da Platina e região, pela ação integrada entre o poder público, instituições de ensino, setor empresarial e associações afins.

Parágrafo único – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá o **Município de Santo Antônio da Platina - PR** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O valor das despesas para a execução do projeto é de R\$ 1.491.153,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e três reais), sendo R\$ 1.428.725,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais), de recursos do Fundo Paraná e R\$ 62.428,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais) de recursos de instituição parceira do Município de Santo Antônio da Platina, na forma de contrapartida, para o período de 12 (doze) meses, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do Projeto aprovado.

Parágrafo Único – O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SETI do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Acordam os representantes da SETI e do Município de Santo Antônio da Platina as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

I - Caberá à SETI – FUNDO PARANÁ:

- a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, repassar ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA** o valor de R\$ 1.428.725,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais) da Dotação Orçamentária 4560.19571124.151, Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, para a efetiva realização do Plano de Trabalho e cronograma financeiro, constante do Detalhamento do Projeto.
- b) depositar os recursos em conta específica a ser aberta junto a agência do Banco do Brasil e indicada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**;
- c) acompanhar e fiscalizar este Termo e os recursos repassados;
- d) analisar os respectivos Relatórios Parcial e Final, emitir os Termos a que se refere às Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- e) providenciar a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) prorrogar de ofício a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

II – Caberá ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA:

- a) efetuar contrapartida no montante de R\$ 62.428,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais) para execução do projeto;
- b) encaminhar documentos necessários quando solicitados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, podendo ser enviado de duas maneiras: a) Via Correio (documento original); ou b) digitalizado (scanner) via sistema oficial, e

pto
D



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Ensino Superior

- arquivados na origem por pelo menos 10 (dez) anos em conformidade com a legislação vigente. Em todos os casos, o envio, será definido pela **SETI – FUNDO PARANÁ**. Tais documentos poderão ser requisitados pela **SETI – FUNDO PARANÁ** ou pelos órgãos de fiscalização como, por exemplo, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros, a qualquer momento. Caso haja solicitação de documentos e estes não sejam apresentados no tempo estipulado, pelos órgãos solicitantes citados acima, a Conveniada poderá sofrer as penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão do Termo de Convênio, por parte da **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- c) aplicar os recursos recebidos da **SETI – FUNDO PARANÁ**, com estrita observância do Convênio e Plano de Aplicação, da Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, normas da **SETI – FUNDO PARANÁ** e demais legislação aplicável à espécie, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizado o pregão eletrônico de instituição pública oficial preferencialmente, pelo Banco do Brasil, quando couber;
- d) abrir e manter, junto à agência do Banco do Brasil, conta corrente específica aos fins deste Convênio, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente, nos termos do art. 116, § 4º da 8.666/1993;
- e) solicitar à **SETI** a autorização para utilizar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras a crédito do Convênio e aplicá-las exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Convênio;
- f) restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas à **SETI**, na conclusão ou interrupção deste Projeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio;
- g) restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável à **SETI**, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- h) dispor de recursos financeiros próprios para completar a execução da obra de reforma proposta, em consonância com o art. 10, §2º da Resolução nº 028/2011 TCE/PR.
- i) apresentar relatório bimestral e final a **SETI – FUNDO PARANÁ**, prestar contas dos valores conforme estabelecido na Resolução nº 28/2011-TCE e Instrução Normativa nº 061/2011-TCE, sob pena das cominações legais. O Relatório Final deverá ser apresentado em via impressa e em via digital, acompanhado da solicitação de transferência do patrimônio peculiar ao projeto, esclarecendo o estado em que se encontram, localização e utilização pós-encerramento, juntamente com cópia das notas fiscais;
- j) apresentar documentação prevista no art. 136 Lei nº 15.608/07, em especial as Certidões Negativas, e demais documentos previstos nas orientações da **SETI – FUNDO PARANÁ**, para a liberação de recursos;
- k) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- l) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **SETI – FUNDO PARANÁ**; no caso de qualquer divulgação,

publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: "Projeto financiado com recursos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – FUNDO PARANÁ", devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

m) possibilitar à **SETI – FUNDO PARANÁ** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

n) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à SETI a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

o) prestar contas dos valores repassados pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, em decorrência deste Termo de Convênio, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em seu Regimento Interno e na Resolução nº 28/2011, daquele Tribunal.

p) alimentar o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE, com a inserção dos dados referentes às licitações realizadas na execução do presente Termo, conforme estabelece a Resolução nº 028/2011 e a Instrução Normativa nº 061/2011, ambas do TCE/PR;

q) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;

r) indicar à **SETI** o(s) responsável(eis), fornecendo seus dados pessoais, para efetivação do cadastro junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE;

s) prestar contas, bimestralmente, das atividades desenvolvidas e despesas realizadas no projeto, com respectivos processos de compras, por meio do Sistema Integrado de Transferência - SIT/TCE, conforme estabelecido na Resolução nº 28/2011-TCE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir da assinatura do presente instrumento pelo prazo de **16 (dezesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses destinados para a execução do projeto**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa, novo Plano de Trabalho e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados pela **SETI** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho e seu Plano de Aplicação, bem como a alteração do objeto ou das metas do Convênio, além do estabelecido no art. 9º da Resolução nº 28/2011-TCE:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



II – pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada as hipóteses previstas em lei;

III – pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

IV – aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

V – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII – pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

VIII – realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

IX – repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;

X – transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

XI – a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

XII – transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Convênio, a **SETI – FUNDO PARANÁ** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

a) alteração do objeto ou das metas do Convênio;

b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;

c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Convênio;

d) realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;



- e) realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- g) execução financeira insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;
- h) deixar de publicar mensalmente, independente do valor do convênio, em página eletrônica própria (*Home Page*), na rede mundial de computadores, os demonstrativos das transferências realizadas pelo Governo Estadual ou Municipal e a respectiva prestação de contas, especificando as pessoas jurídicas ou físicas, com o respectivo CNPJ e CPF, nos termos da Lei Estadual nº 16.897/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Compete à **SETI – FUNDO PARANÁ** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Convênio, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

Parágrafo primeiro. No uso de suas atribuições de fiscalização, a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA** se este apresentar pendências junto à **SETI – FUNDO PARANÁ**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;
- c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes à destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Convênio;
- d) não aceitar documentos que forem enviados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo segundo. Em consonância com o disposto no inciso IV, artigo 137 da Lei Estadual nº 15.608/07, fica indicada a Sra. Elenir dos Santos da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 1.290.212-3 SSP/PR e do CPF nº 274.990.069-72, que fará o acompanhamento e a fiscalização deste Termo e dos recursos repassados, bem como, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo.

Parágrafo terceiro. Caberá à **SETI – FUNDO PARANÁ** indicar o servidor que será responsável pela emissão dos seguintes documentos: Termo de Acompanhamento e Fiscalização; Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, conforme disposto na Resolução nº 28/2011-TCE.



CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

Parágrafo segundo. Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **SETI – FUNDO PARANÁ**, ficando o Conveniado sujeito às penalidades cabíveis, no caso de inobservância do aqui disposto.

Parágrafo terceiro. Os termos aditivos, assim como o presente Termo de Convênio, serão assinados nas dependências da **SETI**, pelo titular do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA** ou por procurador por ele indicado e formalmente habilitado.

Parágrafo quarto. Em situações excepcionais, termos aditivos e outros documentos poderão ser enviados para assinatura do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, caso em que a **SETI – FUNDO PARANÁ** se reserva o direito de não aceitá-los se não retornarem no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL

Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual e dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão respeitar a legislação em vigor aplicável à matéria, devendo os partícipes:

a) assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;

b) manter informada a **SETI – FUNDO PARANÁ**, por meio dos relatórios parciais, do andamento das atividades em questão, assegurando a esta condição para avaliar e antever os resultados previsíveis e alcançados.

Parágrafo primeiro. Qualquer licença de uso da criação intelectual deverá ser previamente aprovada pela **SETI – FUNDO PARANÁ**, desde a fase de sua negociação, devendo o respectivo contrato ser previamente aprovado, pela **SETI – FUNDO PARANÁ** e registrado no órgão competente.

Parágrafo segundo. Havendo produto comercializável, estes deverão ser disponibilizados a preços de custo às Instituições Públicas do Paraná, bem como para os usuários de sistemas de universalização de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das Cláusulas previstas neste instrumento, este será dado como rescindido, mediante a comunicação escrita, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações e benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento.

feito

D



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser extinto de comum acordo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda unilateralmente nos casos previstos na legislação em vigor, sendo que em qualquer caso os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A execução pelos partícipes de qualquer atividade em decorrência deste Convênio não transferirá de um partícipe ao outro, qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Convênio a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, 18 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Conveniente

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito do Município de Santo Antônio da Platina - PR
Conveniada

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome: **MARCELO SIQUEIRA**
CPF: **805.384.449-91**



PLANO DE TRABALHO
PROJETO ESTRATÉGICO- FUNDO PARANÁ

UNIDADE GESTORA DO FUNDO PARANÁ – UGF

APROVADO

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário da SETI

1. ÁREA PRIORITÁRIA

Polos, Parques Tecnológicos e outros Habitats de Inovação

2. TÍTULO DO PROJETO

**CENTRO DE DESENVOLVIMENTO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**

3. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ = (a)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
R\$ 0,00	R\$ 1.428.725,00	R\$ 1.428.725,00

3.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira) = (b)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
R\$ 36.278,00	R\$ 26.150,00	R\$ 62.428,00

3.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO - (c) = (a) + (b)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	Total
R\$ 36.278,00	R\$ 1.454.875,00	R\$ 1.491.153,00

4. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Duração: (X) 12 meses () 24 meses () 36 meses

Início: A partir da data da assinatura do Termo Jurídico.

5. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
CNPJ: 76.968.627/0001-00
Natureza Jurídica: 124-4 - Município
Endereço: Praça Dois Poderes, s/n.º
CEP: 86430-000
Cidade/Estado: Santo Antônio da Platina – PR
Telefone e Fax: 43 3534-8700
e_mail: gabinete@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

6. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome: JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 3.451.727-4 SSP/PR
CPF: 518.870.029-87
Endereço residencial: RUA RUI BARBOSA, 966 – CENTRO
CEP: 86.430-000
Cidade/Estado: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR
Telefone residencial: 43 99156-4271
e_mail particular: gabinete@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

João Carlos Gomes
Secretário de Estado



7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: MARCELO SIQUEIRA

Cédula de identidade (Instituto/Estado da Federação): 4.293.494-1 SSP/PR

CPF: 805.384.449-91

Formação profissional: BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

Titulação (graduação e pós-graduação): PÓS-GRADUADO LATO SENSU, GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Telefone(s), celular e Fax: 43 3534-2123 – 43 9.9970-6306

Endereço residencial: RUA VINTE E QUATRO DE MAIO, 1050 – CENTRO

CEP: 86430-000

Cidade/Estado: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

e_mail: desenvolvimento@santoantonioplatina.pr.gov.br

8. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Instituição: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina

Nome do Arquiteto: DANIEL VIDAL DA SILVA

CAU: A100205-8 PR

CPF: 059.074.509-32

Formação profissional: ARQUITETO

Titulação (graduação e pós-graduação): Graduado

Telefone(s), celular e Fax: 43 3534-8718

Endereço residencial: Pç. N. Sra. Aparecida, s/n.º

CEP: 86.430-000

Cidade/Estado: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

e_mail: engenharia@santoantonioplatina.pr.gov.br

9. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: CELSO DIAS DE OLIVEIRA

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 558.611 SSP/PR

CPF: 003.308.849-72

Formação profissional: FINANÇAS

Titulação (graduação e pós-graduação): Pós-graduado

Telefone(s), celular e Fax: 43 3534-8700

Endereço residencial: RUA MAL. DEODORO, 1397 - CENTRO

CEP: 86.430-000

Cidade/Estado: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

e_mail: tributacao@santoantonioplatina.pr.gov.br

10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO (Quando for o caso)

Nome: JOÃO CARLOS BITENCOURT SOSNITZKI

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 4.439.715-3 SSP/PR

CPF: 620.474.859-91

Formação profissional: ADMINISTRADOR

Titulação (graduação e pós-graduação): GRADUADO

Telefone(s), celular e Fax: 43 3534-8700

Endereço residencial: RUA SETE DE SETEMBRO, 488 – CENTRO

CEP: 86.430-000

Cidade/Estado: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – PR

e_mail: controladoria@santoantonioplatina.pr.gov.br

João Carlos Gomes
Secretário de Estado

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA DO PROJETO
(Criar mais quadros, se necessário)

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA	
Sigla/denominação: CNPJ: Natureza Jurídica: Endereço Comercial: CEP: Cidade/Estado: Telefone e Fax: e_mail:	<i>EM BRANCO</i>
11.2 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA	
Nome: Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): CPF: Formação profissional: Titulação (graduação e pós-graduação): Telefone(s), celular e Fax: Endereço residencial: CEP: Cidade/Estado: e_mail:	<i>EM BRANCO</i>

12. Equipe do projeto (recursos humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no projeto	e_mail	Telefone (fixo e celular)
1	MARCELO SIQUEIRA	PMSAP/SMDE	SUPERIOR	COORDENADOR	desenvolvimento@santoantonioplatina.pr.gov.br	43 3534-2123 43 9.9970-6306
2	ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA	PMSAP/DMIC	ENSINO MÉDIO	Licitações, compras e contratos	industriaecomercio@santoantonioplatina.pr.gov.br	43 3534-2123
3	VIVIANI M. G. MARTINS	PMSAP/DMCLC	SUPERIOR	Licitações, compras e contratos	licitacao@santoantonioplatina.pr.gov.br	43 3534-8700
4	PATRICIA DE TOLEDO PIMENTA	PMSAP/DMICS	SUPERIOR	Tecnologia de Informações e Comunicações	informatica@santoantonioplatina.pr.gov.br	43 3534-8700
5	LUCIANA AP. MENDES	PMSAP/UGT	SUPERIOR	Licitações, compras e contratos	ugt@santoantonioplatina.pr.gov.br	43 3534-8700
6	JOÃO CARLOS B. SOSNITZKI	PMSAP/CONTR OLADORIA	SUPERIOR	Controle Interno	controladoria@santoantonioplatina.pr.gov.br	43 3534-8700
7	DANIEL VIDAL DA SILVA	PMSAP/DMPLA N	SUPERIOR	Resp. Téc. Obra	engenharia@santoantonioplatina.pr.gov.br	43 3534-8718


João Carlos Gomes
 Secretário de Estado



13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento econômico local é a oportunidade para o agente público, através de políticas, estratégias e alianças, promover e alavancar o crescimento, assumindo o papel que antes era de instâncias de poderes superiores. Difere do desenvolvimento urbano, que se dá a partir de um projeto físico para uma cidade e de políticas de controle do uso do solo, resultando na ordenação do território e de equipamentos coletivos.

As práticas de desenvolvimento econômico local assumem variadas dimensões e significados, com implantação de diversas políticas como as de economia solidária, dos arranjos produtivos locais, dos sistemas regionais de inovação, do desenvolvimento local integrado e sustentável, entre outras.

Signatária do Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro - SRINP, Santo Antônio da Platina investirá na implantação, no desenvolvimento e na consolidação do sistema que pretende atender às demandas específicas do território em temas como ciência, inovação e tecnologia, em que se observam velhos e novos problemas relacionados com produtividade, competitividade, geração de emprego e renda, mão-de-obra qualificada, empreendedorismo e melhoria dos indicadores sociais e econômicos.

A implantação do arranjo produtivo local do Norte Pioneiro faz parte da agenda do SRINP e compromisso da municipalidade de Santo Antônio da Platina.

13.2 OBJETO DO PROJETO

Reforma e infraestrutura para implantação do Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação de Santo Antônio da Platina, a fim de apoiar ações voltadas ao treinamento e capacitação de pessoas, à pesquisa em inovação, desenvolvimento de tecnologia e implantação de incubadoras de empresas, que permita articular o desenvolvimento sustentável de Santo Antônio da Platina e região, pela ação integrada entre o poder público, instituições de ensino, setor empresarial e associações afins.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

Reformar estrutura física, dotar de equipamentos e mobiliários que permitam uso pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por empresas públicas e/ou de economia mista para treinamentos, capacitações, pesquisa e desenvolvimento, pelas instituições do Sistema S e pelas instituições de ensino tecnológico, para pesquisa em inovação, desenvolvimento de tecnologia e implantação de incubadoras de empresas. A formalização da parceria para uso das instalações entre as empresas será objeto de celebração oportunamente.

- Disponibilizar espaços físicos para reuniões, treinamentos, para formação e disseminação de conhecimento;
- Integrar o arranjo produtivo local do Norte Pioneiro e oferecer, através de instalações físicas e de pessoas, suporte para implantação e sustentabilidade do APL.

João Carlos Gomes
Secretário de Estado

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Cronograma de Atividades

Cronograma de Atividades									
Descrição das Atividades		Indicador físico		Previsão de Execução do Objeto		% Meta no projeto	Total (R\$)	% Financeiro	
Nº	Metas a serem atingidas	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*				
1	Reforma do prédio para Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação de Santo Antônio da Platina	Etapas de Execução		01	1	2	1.318.179,25	88,4%	
		1.1 Licitação para execução da obra civil			2	11			
		1.2 Execução da reforma do prédio			12	12			
2	Suprir com equipamentos de tecnologia de informação e comunicação	1.3 Liberação para uso do prédio		01	8	10	98.416,10	6,6%	
		2.1 Licitação para aquisição de equipamentos de TIC e de serviços de instalação de redes			11	12			
		2.2 Formalização da aquisição			11	12			
		2.3 Entrega e instalação dos equipamentos			11	12			
3	Suprir com mobiliário e ar condicionado	2.4 Instalação de redes de computadores		01	8	10	74.557,65	5,0%	
		3.1 Licitação para aquisição de mobiliário e ar condicionado			11	12			
		3.2 Formalização da aquisição			12	12			
		3.3 Entrega e montagem dos mobiliários			11	12			
		3.4 Instalação aparelhos de ar condicionado			1	12			
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto				1	12	100%	1.491.153,00	100%	

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - PREF. MUNICIPAL

Assinatura do Coordenador do Projeto
MARCELO SIQUEIRA - SEC. MUN DESENV. ECONOMICO

João Carlos Gomes
Secretário de Estado





13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado "ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO" deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado "ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO - Cronograma de Desembolso" deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Instituições de ensino tecnológico;
Empresas públicas ou de economia mista que desenvolvam programas de empreendedorismo e inovação;
Empreendedores, desde que formalmente assistidos por entidade de apoio e assessoria ao empreendedorismo e inovação ou instituição de ensino superior que promova programa de empreendedorismo e inovação;
Pesquisadores em inovação, desde que vinculados a empresa pública, de economia mista ou instituição superior de ensino;
Empresas do Sistema S

13.9 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

- Procedimentos licitatórios;
- Contratação de empresa vencedora do processo licitatório para a reforma;
- Acompanhamento da execução do projeto até sua fase conclusiva;
- Apresentação de relatórios parciais e finais.

13.10 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

A partir da implantação do Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação de Santo Antônio da Platina, pretende-se que a comunidade acadêmica e a iniciativa privada tenham referência para buscar soluções e inovações para produtos e processos.

Tornar-se referência no Norte Pioneiro como ponto de disseminação de informações, tecnologias e inovações, a partir de pesquisas que promovam o desenvolvimento científico e tecnológico, atrelado à geração de emprego e aumento da renda das pessoas no Norte Pioneiro do Paraná.

13.11 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

A municipalidade percebe, antes mesmo da implantação do Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação de Santo Antônio da Platina, alteração na disposição do empresariado local, empreendedores, instituições de apoio, ensino e pesquisa, associações e outras instituições. Motivados pelo contexto nacional e local, ações pontuais surgem no cenário territorial.

Aspira-se que o poder público seja capaz de articular e contribuir para que as ações tenham convergência. No dia-a-dia pode ser representado por:

- aproximação do meio acadêmico ao empresarial, através da realização de pesquisa aplicada ao desenvolvimento tecnológico e de processos, demandados a partir da iniciativa privada;
- facilitar o relacionamento e a troca de informações e conhecimento entre o meio acadêmico e empresarial;
- fomento ao desenvolvimento de novos produtos e de novos processos;
- fomento às inovações incrementais, cujo resultado será o aperfeiçoamento de produtos e processos existentes;
- alteração perene dos indicadores de desenvolvimento: social, econômico e de emprego e renda;
- retenção dos ativos e do capital intelectual local;
- atração de investimentos da iniciativa privada.

João Carlos Gomes
Secretário de Estado

13.12 CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Motivador do investimento, o Município de Santo Antônio da Platina, através da Prefeitura, compromete-se a:

- Destinar exclusivamente o ambiente para o desenvolvimento econômico do Município, conforme o objeto do projeto (13.2) declarado anteriormente;
- Ceder edificação para reforma, além de pessoas para operacionalização. Imóvel localizado à Rua Santos Dumont, 1385, Vila Ribeiro, matriculado sob n.º 5.381 no Cartório de Registro de Imóveis, cadastrado na Divisão de Tributação sob n.º 1013330014001;
- Realizar todos processos licitatórios para reforma, implantação e operacionalização do projeto, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/07 e demais legislações em vigor;
- Zelar pela manutenção da estrutura física e de pessoas;
- Intermediar as captações e destinações de recursos financeiros disponibilizados para pesquisa, inovação e desenvolvimento tecnológico;
- Suprir as necessidades mensais do Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação de Santo Antônio da Platina com pessoas, suprimentos e materiais de consumo.

13.13 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Santo Antônio da Platina
Jacarezinho
Cambará
Bandeirantes
Andirá

13.14 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Ambiente legal incipiente	Buscar exemplos de aplicação legal e a respectiva contribuição para desenvolvimento local e sensibilizar o poder legislativo local para adequação
Divergência de interesses entre parceiros e público-alvo	Revisar planejamento com participação efetiva dos integrantes interessados, alterando foco se necessário
Corte no orçamento público	Buscar patrocínios na iniciativa privada e estimular a auto sustentabilidade
Redução do interesse do público-alvo	Estímulo, por meio de demonstração dos benefícios do desenvolvimento, ao empreendedorismo, inovação e à busca do conhecimento

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE. HISTÓRICO INSTITUCIONAL

Uma pequena povoação formou-se nas proximidades das fraldas do morro do Bim, entre os ribeirões do Boi Pintado e da Aldeia, onde, mais tarde, floresceu a cidade de Santo Antônio da Platina. Em 6 de abril de 1900, através da Lei n.º 358, o Estado do Paraná concedeu área de 250 hectares de terras, para servidão pública dos habitantes da povoação. No ano seguinte, a Lei n.º 1, de 7 de janeiro, do município de Nova Alcântara (atual Jacarezinho) criou o Distrito de Paz no patrimônio de Santo Antônio da Platina.

Em 31 de março de 1914, pela Lei Estadual n.º 1424, sancionada pelo Presidente do Estado do Paraná, Carlos Cavalcanti de Albuquerque, foi criado o município de Santo Antônio da Platina, com território desmembrado do município de Jacarezinho, cuja instalação se deu em 20 de agosto do mesmo ano, ocasião em que foi empossado o primeiro Prefeito Municipal, Evergisto Alves Capucho.

Na década de 80, Santo Antônio da Platina se destaca regionalmente como polo comercial. Atraídos pelas variadas opções do comércio varejista, moradores das cidades vizinhas frequentemente são identificados circulando pela área central. Costumam viajar 60, 70 km ou mais para visitar e fazer compras no comércio



Platinense.

A pouco mais de doze anos, multinacional de origem japonesa se instala na cidade para produzir componentes automotivos. Em maio/2014 atingiu o auge de empregos diretos: 2.026 pessoas. Em fevereiro/2017 empregava 1.687 pessoas diretamente. É o maior empregador privado. Em 2016 proporcionou a arrecadação de pouco mais de R\$ 17,2 milhões em ICMS.

Outras indústrias se destacam no cenário nacional, com a produção de artigos religiosos e indústrias alimentícias. Merece destaque também a prestação de serviços de saúde pelos profissionais médicos, odontólogos, psicólogos, fisioterapeutas e outras especialidades voltadas para saúde, além de advogados.

Segundo IBGE (2014), haviam em Santo Antônio da Platina 1.887 unidades de empresas atuantes; gerando 9.204 empregos diretos, com salário médio mensal de 1,8 salários mínimos.

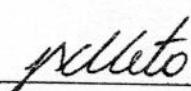
Ainda, em 2016, a população estimada pelo IBGE é de pouco mais de 45,5 mil habitantes.

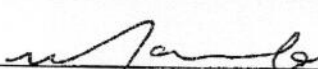
foto

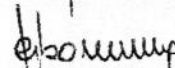
15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

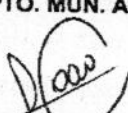
Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Fundo Paraná.


Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO – PREFEITO MUNICIPAL


Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto da Instituição Proponente
MARCELO SIQUEIRA – SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO


Assinatura do Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto da Instituição Proponente
CELSON DIAS DE OLIVEIRA – SEC. MUN. DE FINANÇAS


Assinatura do Arquiteto Responsável Pela Obra
DANIEL VIDAL DA SILVA – DPTO. MUN. ARQUITETURA E URBANISMO


Assinatura do Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente
JOÃO CARLOS BITENCOURT SOSNITZKI

EM BRANCO

Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
QUADRO RESUMO
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF
TÍTULO DO PROJETO: CENTRO DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
COORDENADOR: Marcelo Siqueira

Elementos de Despesa		UGF	Contrapartida*	TOTAL	%	Rendimentos Financeiros**
1. Outras Despesas de Custeio	1.1. Diárias	3390.14.00	0	0	0%	0
	1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0	0	0%	0
	1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0	0	0%	0
	1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	0	0	0%	0
	1.5. Material de Consumo IMPORTADO/ USO CONTROLADO	3390.30.00	0	0	0%	0
	1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0	0	0%	0
	1.8.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.4700	0	0	0%	0
	1.7. Bolsas	3390.18.00	0	0	0%	0
	1.7.1 Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0	0	0%	0
	1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0	0	0%	0
Sub-Total Custeio		0	36.278	36.278	2%	0
2. Investimentos	2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	110.700	136.850	9%	0
	2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0	0	0%	0
	2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	1.318.025	1.318.025	88%	0
	Sub-Total Investimentos	1.428.725	26.150	1.454.875	98%	0
Total Geral		1.428.725	62.428	1.491.153	100%	0
		%	4,19%	100,00%		

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 0316/UGF de 11/11/2016, disponível em: www.seti.pr.gov.br/fundoparaná/atosadministrativos.

* Contrapartida: Estes campos somente deverão ser preenchidos para os casos de transferência voluntária com CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, ou seja, depositadas em conta corrente específica do Projeto e que, possam ser comprovadas junto ao TCE. Caso contrário, estas contribuições serão consideradas como "CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA" e deverão ser registradas no item 13.7 do Formulário "Projeto Estratégico da UGF".

** Esta coluna deverá ser preenchida, apenas por Termos de Convênios, quando da solicitação de utilização dos rendimentos da aplicação financeira.

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente
JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



PAG 1

1.1.1.1. CONTRAPARTIDA

1.1.1. CONTRAPARTIDA							
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
							0
SUB TOTAL CONTRAPARTIDA							0
TOTAL PAG 1							0

Peterborough Municipal

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



PAG 1

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapas Nº	Destino e Finalidade	Meio de Transporte	Instituição	Quadro Resumo			Rendimentos Financeiros
						Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
			EM BRANCO					0	0
								0	0
								0	0
								0	0
								0	0
								0	0
								0	0
								0	0
						SUB TOTAL UGF			0
1.2.1. CONTRAPARTIDA									
								0	
								0	
								0	
								0	
								0	
								0	
								0	
								0	
						SUB TOTAL CONTRAPARTIDA			0
									0
TOTAL PAG 1									0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

Adilson José da Silva Coelho Neto
Prof. Municipal

[Signature]



Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Finalidade e Justificativa	Instituição	Valor		Rendimentos Financeiros	PAG
					Valor Unitário (R\$)	Qtde		
EM BRANCO								
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
SUB TOTAL UGF							0	0
1.3.1. CONTRAPARTIDA								
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
SUB TOTAL CONTRAPARTIDA							0	0
TOTAL PAG 1								
							0	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

JOSE PA SILVA - CELHO NETO
FABRIL MUNICIPAL

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



AG 1

[illegible]

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

afailo Municipal!



PAGE 1

Subelementos de Despesa		Ação Nº	Etapas Nº	Descrição	Instituição	Valor		Subtotal	Rendimentos Financeiros
						Valor Unitário (US\$)	Qtda		
EM BRANCO									
									0
									0
									0
									0
									0
									0
									0
									0
						SUB TOTAL UGF (US\$)		0	0
						* VALOR COTAÇÃO DO DÓLAR (REFERÊNCIA)			
						SUB TOTAL UGF (R\$)		0	0
1.5.1 CONTRAPARTIDA									
									0
									0
									0
									0
									0
						SUB TOTAL CONTRAPARTIDA (US\$)		0	0
						* VALOR COTAÇÃO DO DÓLAR (REFERÊNCIA)			
						SUB TOTAL CONTRAPARTIDA (R\$)		0	0
						TOTAL PAG 1 (R\$)			
								0	0

Preenchimento obrigatório pela Instituição Proponente

1. Assinature do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

JOSE DA SILVA
Prefeito



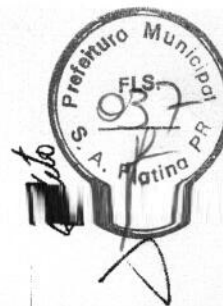
PAG 1

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapas Nº	Descrição e Finalidade	Instituição	Valor		Subtotal	Rendimentos Financeiros
					Valor Unitário (R\$)	Qtde		
EM BRANCO								
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
SUB TOTAL UGF							0	0
1.6.1. CONTRAPARTIDA								
							0	
							0	
							0	
							0	
							0	
SUB TOTAL CONTRAPARTIDA							0	0
TOTAL GERAL							0	0

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Promotora:

Adelto JOSÉ DA SILVA FELHO NETO
Pretório Municipal

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



PAG - 1

[illegible]

* em conformidade com os valores do Ato Administrativo Nº 02/16 - UGF.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



PAG 1

SUB TOTAL UGF

1	1.1	Confecção de placa de publicidade institucional (conf. AA 03/2016/UGF art. 34)
---	-----	--

TOTAL GERAL

Willet

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto



Page 1

2.1.1. CONTRAPARTIDA

TOTAL PAG 1

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

W. C. C.



PAG 1

[illegible]

Preenchimento obrigatório pela Instituição Proponente

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

1/4/20



ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
2. INVESTIMENTOS
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF



2.3. INVESTIMENTOS - Obras e Instalações

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapas Nº	Finalidade	Instituição	Valor m² (Referência)	Qtd. (área, m²)	Total Previsto (R\$)	Realização Financeira
	1	1.2 e 1.3	Obra 01: Reforma de prédio para o Centro de Desenvolvimento, Tecnologia e Inovação	SETI/UGF	1.080,17	1.243	1.318.025	
			Obra 02:					
			Obra 03:					
			Obra 04:					
			Obra 05:					
			Obra 06:					
TOTAL							1.318.025	0

Informações Técnicas Obrigatórias

Responsabilidade Técnica		CREA	CAU	CPF	Profissional Responsável	Nº da Obra	Cartório Registro do Imóvel		Cartório	
ART	RRT						Matrícula	Logradouro	Data Emissão	Data Validade
			A100295-8 PR	059.074.509-32	DANIEL VIDAL DA SILVA	Obra 01	5381	Rua Rio Branco, 475 - Sto. Ant. Platina - PR	14/11/17	13/12/17
						Obra 02				
						Obra 03				
						Obra 04				
						Obra 05				
						Obra 06				

Responsabilidade Técnica: deve-se escolher qual o tipo de documento técnico se refere à obra do convênio (ART ou RRT).

Número: indicar o número de ART ou de RRT válida, relativa ao projeto que compreenda a construção e reforma, ou a ampliação referente ao objeto da transferência. A consulta da validade da ART é realizada diretamente no banco de dados do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Registro CREA/CAU: informar o número do registro no CREA ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) do responsável pela emissão de respectivo ART ou RRT, respectivamente.

CPF: informar o número do CPF do profissional técnico responsável pela emissão do documento.

Profissional Responsável: informar o nome do profissional técnico responsável pela emissão do documento.

A validade do imóvel será informada através do preenchimento dos seguintes campos:

Matrícula do imóvel / Logradouro: indicar o número da matrícula do registro do imóvel onde será realizada a obra objeto da transferência.

Cartório do registro de imóveis: indicar o cartório e correspondente jurisdição onde fica registrado o imóvel referente à transferência.

Data de emissão da certidão: informar a data em que a certidão atualizada do imóvel foi emitida e consta no próprio documento.

Data de validade da certidão: informar a data de validade da certidão atualizada do imóvel e que consta no documento emitido.

Observação: Nos casos de obra em vias de execução e/ou paralização definitiva, deve-se informar no campo Matrícula do imóvel / Logradouro a rua ou a rodovia onde a obra será realizada. O campo Cartório de registro de imóveis servirá para informar os dados da obra. As datas das certidões podem corresponder às datas de assinatura e validade do instrumento de transferência.

1. Assinatura do Representante Legal da Instituição

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

[Assinatura]



¹ Entende-se por mês 1 (um) o mês de início das atividades do projeto.

Definir valores e serem liberados mensalmente ao Projeto (em anexo)

Wideto

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

2. Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

